

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

EDITAL Nº 14/2023 - PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES GESTÃO DEMOCRÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAMA/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Fama/MG, que se realizará nos termos da Lei Federal 9.394, de 20.12.1996, do Decreto Municipal nº 094, de 04 de outubro de 2023, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo de escolha de Diretor(a) das Unidades de Ensino do Município de Fama/MG (Escola Municipal Olinto Magalhães e Escola Municipal Teodoro Rocha), será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
- 1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga conforme ANEXO II Lista da unidade apta para o processo de escolha.
- 1.3. O processo de escolha dos Diretores(as) das Unidades de Ensino, será constituído, pelas seguintes etapas:
 - 1.3.1 Inscrição dos Candidatos, abrangendo o protocolo de documentos (currículo, e demais exigidos);
 - 1.3.2 Homologação dos candidatos habilitados;
 - 1.3.3 Análise do currículo;
 - 1.3.4 Prova escrita;
 - 1.3.5 Publicação dos Resultados Preliminares;
 - 1.3.6 Recursos quanto ao resultado preliminar;
 - 1.3.7 Composição da Lista a ser encaminhada ao Prefeito Municipal;
 - 1.3.8 Deliberação do Prefeito Municipal para a escolha de um dos nomes para compor a vaga;
 - 1.3.9 Homologação do Resultado Final;
 - 1.3.10 Designação para a função;
 - 1.3.11 Assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, através do link através do sítio oficial do Município:



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

<u>https://www.fama.mg.gov.br</u>, ou por meio de publicações afixadas na sede da Secretaria Municipal da Educação.

1.5. A elaboração e aplicação da prova escrita se dará através da Secretaria Municipal de Educação por comissão própria, conforme portaria nº 57 de 11 de outubro de 2023.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser professor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal;
- 2.2. Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino por pelo menos cinco anos de efetivo exercício na Escola:
- 2.3. Não estar afastado por licença médica;
- 2.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento;
- 2.5. Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 anos, comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;
- 2.6. Comprovar a conclusão em curso superior de licenciatura, em qualquer área da educação, devendo apresentar no ato da inscrição documento comprobatório, sob pena de perda da função;
- 2.7. Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Plano de Gestão Escolar para uma única Unidade Escolar.

3. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

- 3.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" e juntada de



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

.....

documentos, a ser retirada na sala da Secretaria da Educação do Município de Fama/MG.

3.3. As inscrições serão realizadas nos dias 08 e 09 de fevereiro de 2024 no horário das 13h às 17h, na Secretaria de Educação, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Setor 2, no Município de Fama/MG.

3.2.2 O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES - EDITAL Nº 14/2023

UNIDADE ESCOLAR – Escola Municipal (constar o nome da escola a que pretende concorrer)

NOME – nome completo do(a) candidato(a)

- 3.2.3 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.
- 3.4. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.6. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo III), são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Fama/MG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.
- 3.7. No ato da inscrição o candidato deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios, conforme especificado no item 2, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

- 3.8. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição", que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 3.9. No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos no item 2, através da seguinte documentação:
- a) Certidão emitida pela Departamento de Gestão de Pessoas, comprovando os requisitos constantes nos subitens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.5;
- b) Cópia autenticada ou com certificação digital do Diploma de conclusão de curso superior de licenciatura,
 em qualquer área da educação;
- c) Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares;
- d) Certidão comprobatória de tempo de serviço público municipal;
- 3.10. As inscrições, requisitos e documentos serão previamente analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Fama/MG, na data de 15/02/2024.
- 3.11. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 5 dias úteis, após a publicação.
- 3.12. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação no site oficial do Município de Fama/MG na data de 22/02/2024.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo de seleção de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Fama/MG será coordenado por uma Comissão Temporária do Processo Seletivo em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

4.2. Primeira Etapa (Habilitação):

- 4.2.1.O(a) candidato(a) deverá apresentar Currículo na forma do Anexo IV, acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos;
- 4.2.2. Para a análise do currículo serão considerados os seguintes títulos:
- a) Graduação e se tiver, Pós-graduação na área de GESTÃO ESCOLAR ou equivalente;
- b) Pós-graduação em outra área educacional;
- c) Experiência em gestão escolar;
- d) Tempo de atuação na escola pretendida.
- 4.2.3. Considera-se documento comprobatório a cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhada pela apresentação dos documentos originais.
- 4.2.4. Esta etapa será de habilitação.

4.3. Segunda Etapa (Prova Escrita):

- 4.3.1. Esta Segunda Etapa consistirá na realização de prova escrita de conhecimentos específicos em Gestão Escolar, com 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, havendo somente uma opção correta e uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) sobre tema afim, com duração de 04 (quatro) horas.
- 4.3.2. O(a) candidato(a) deverá assinalar em cada questão somente uma das alternativas;
- 4.3.3. Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;
- 4.3.4. Cada questão objetiva valerá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, podendo o(a) candidato(a) alcançar o máximo de 10,0 (dez pontos);
- 4.3.5. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para responder as questões do caderno de questões, sob risco desclassificação do candidato.;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

- 4.3.6. Não será permitido o contato entre os(as) candidatos(a)s durante o período de realização da prova;
- 4.3.7. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total das questões objetivas e, consequentemente, não será corrigida sua produção textual;
- 4.3.8. A produção textual consistirá numa redação, no formato dissertativo argumentativo, com tema de afinidade com a Gestão Escolar a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, cujos critérios serão:
- a) COMPREENSÃO DO TEMA/ESTRUTURAL Abordagem do tema com atendimento à proposta; construção de texto compatível com estrutura e características do gênero textual solicitado; projeto de texto que permita identificação clara do objetivo do texto, atendendo a estrutura argumentativa exigida pelo gênero (introdução do assunto, explicitação de ideias apresentadas e conclusão).
- b) NORMA CULTA Respeito à ortografía; concordância verbo-nominal; emprego adequado de modo e tempos verbais; regência verbal e nominal; colocação pronominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos; domínios dos mecanismos linguísticos de argumentação, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 10,0 (dez) pontos;
- c) TEXTUALIDADE Observar se o texto apresenta coesão, coerência, progressão, informatividade e se argumentava em favor do ponto de vista assumido.
- 4.3.9. Será desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da REDAÇÃO e, consequentemente, não passará para a segunda etapa do processo seletivo interno;
- 4.3.10. Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa para a escrita da redação, sob risco desclassificação do candidato;
- 4.3.11. A nota final da prova de conhecimentos específicos será obtida pela seguinte fórmula: NOTA DAS QUESTÕES OBJETIVAS + NOTA DA PRODUÇÃO TEXTUAL;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

- 4.3.12. Os(as) candidatos(as) deverão chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de serem impedidos de realizar a prova;
- 4.3.13. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar no dia e horário de realização da prova, documentos pessoais de identificação (RG, CNH, PASSAPORTE ou CARTEIRA DE TRABALHO) originais e constar na relação de inscritos;
- 4.3.14. A prova escrita terá duração máxima de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 01/03/2024, das 13h às 17h, em local a ser divulgado em Edital posterior;
- 4.3.15. Os documentos oficiais de identificação deverão ser originais, com foto e legíveis.
- 4.3.16. O conteúdo programático para aplicação da prova escrita será:
- a) Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
- b) Planejamento e organização do trabalho escolar;
- c) Gestão e monitoramento de processos de avaliação educacional;
- d) Gestão democrática e participativa;
- e) Gestão de pessoas e interrelacionais;
- f) Gestão pedagógica;
- g) Gestão administrativa e financeira da escola.
- 4.3.17. O gabarito da prova objetiva será divulgado conforme Cronograma, no site do Município através de Edital específico e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.3.18. Cabe recurso em face da prova escrita no prazo de dois dias úteis (04 e 05 de março de 2024);
- 4.3.19. Será considerado(a) aprovado(a) para a terceira etapa do Processo Seletivo Interno o(a) candidato(a) que alcançar nota mínima de 60% de rendimento tanto na prova objetiva como na redação;
- 4.3.20. A lista de aprovados homologada e do edital de convocação para a terceira etapa serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Fama/MG, conforme o Cronograma;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

- 4.3.21. O(a) candidato(a) que não comparecer a prova será eliminado.
- 4.4. Terceira Etapa (Deliberação do Prefeito Municipal)
- 4.4.1..Os candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo serão submetidos ao processo de deliberação do Prefeito Municipal, conforme condições estabelecidas por esse edital;
- 4.4.2.Os candidatos que obtiverem no mínimo 70% de desempenho na avaliação aplicada serão integrantes de uma lista composta de no mínimo 3 e no máximo 5 candidatos;
- 4.4.3. A lista a que se refere o item anterior será apresentada ao Prefeito Municipal, que fará a deliberação para a escolha de um dos nomes para compor a vaga da direção escolar;
- 4.4.4. Realizada a escolha, a Secretaria Municipal de Educação proclamará o resultado do pleito até 20/03/2024.

5. DOS RECURSOS

5.1. Proclamado o resultado, poderá ser interposto recurso junto à comissão Escolar, mediante preenchimento de formulário de Recurso, nos dias 21 e 22 de março de 2024.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor(a);
- 6.2. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO);
- 6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

6.4. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão constituída ou pela Secretaria de Educação, naquilo que lhe couber na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Fama, 11 de outubro de 2023.

OSMAIR LEAL DOS REIS PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

.....

ANEXO I CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
08 e 09 de fevereiro de 2024	Inscrições
15 de fevereiro de 2024	Divulgação da listagem prévia
De 16/02/2024 a 21/02/2024	Prazo para interposição de Recursos em face da listagem prévia
22 de fevereiro de 2024	Homologação da listagem
01 de março de 2024	Prova escrita
04 e 05 de março de 2024	Prazo para interposição de Recursos em face da prova escrita
20 de março de 2024	Publicação do Resultado Final após deliberação pelo Prefeito Municipal
21 e 22 de março de 2024	Prazo para interposição de Recursos em face do Resultado Final
25 de março de 2024	Publicação do Resultado Final



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO II

LISTA DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E CARGOS

ESCOLA	DIRETOR
Escola Municipal Olinto Magalhães	01 (uma vaga)
Escola Municipal Teodoro Rocha	01 (uma vaga)



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO III REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da Vaga

	Unidade Educacional:			
	Vaga:			
	2. Dados Pessoais:			
No	ome Completo:			
Da	ata de Nascimento:			
Fil	liação:			
Na	ncionalidade:			
Est	tado Civil:			
Título De Eleitor:				
CP	PF:			
RC	ਹੋ:			
En	ndereço Completo:			
E-1	mail:			
Te	elefone:			
Gr	raduação:			

Assinatura do Candidato



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Eu,	nom	eado(a)	para
exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal,	em	conson	ância
com a Lei Municipal nº 1.471/2015, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilida	ades:		

- I. Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II. Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III. Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV. Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar;
- V. Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI. Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- VII. Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.
- VIII. Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.
 - IX. Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
 - X. Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar;
 - XI. Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XII. Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;
- XIII. Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- XIV. Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- XV. Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares;
- XVI. Elaborar anualmente o Plano de Ação, emanado do Plano de Gestão com a validação do Conselho



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ - 18.243.253/0001-51

	Escolar e da Secretaria Municipal de Educação;
XVII.	Submeter-se à avaliação anual acerca dos planejamentos citados, bem como reorganizar planos e
	ações, sempre que necessário;
XVIII.	Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as
	instâncias necessárias da gestão da unidade escolar.
Fama,	em de

Assinatura do Diretor